PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 26 de julho de 2021 | Ano XVI | Edição 1186 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 5583/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 044/2021 - Objeto: "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de Teste Rápido de Antígeno SARS-CoV-2, baseado em imunoensaio cromatográfico rápido para detecção de forma qualitativa de antígenos específicos de SARS-CoV-2 presente em amostras nasofaríngeas ou combinadas nasofaríngeas/orofaríngeas, conforme Edital e Anexos". DATA DE ENCERRAMENTO: 09/08/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 27/07/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 26 de julho de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

Processo Licitatório nº 9101-3/2020
Pregão Eletrônico nº 084/2020
DECISÃO

Considerando as informações constantes nos autos, em especial a manifestação do Secretário Municipal de Administração, a qual acolho como razão de decidir, passando a integrar a presente decisão; e para melhor atender ao interesse público, resolvo REVOGAR o Processo Licitatório epigrafado, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, c.c. Súmulas 346 e 473 do STF.

Amparo, 07 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 9861-2/2020
Pregão Eletrônico nº 086/2020
DECISÃO

Considerando as informações constantes nos autos, em especial a manifestação do Secretário Municipal de Administração, a qual acolho como razão de decidir, passando a integrar a presente decisão; e para melhor atender ao interesse público, resolvo REVOGAR o Processo Licitatório epigrafado, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, c.c. Súmulas 346 e 473 do STF.

Amparo, 07 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 9859-6/2020
Pregão Eletrônico nº 083/2020
DECISÃO

Considerando as informações constantes nos autos, em especial a manifestação do Secretário Municipal de Administração, a qual acolho como razão de decidir, passando a integrar a presente decisão; e para melhor atender ao interesse público, resolvo REVOGAR o Processo Licitatório epigrafado, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, c.c. Súmulas 346 e 473 do STF.

Amparo, 07 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para aquisição de insumos da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 01.772.798/0002-33, para o paciente C.E.L.J., conforme decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0002682-66.2017.8.26.0022, no valor total de R$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Publique-se

Amparo, 16 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para aquisição de insumos da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 01.772.798/0002-33, para a paciente K.B., conforme decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1003680-12.2020.8.26.0022, no valor total de R$ 9.312,00 (nove mil, trezentos e doze reais).

Publique-se

Amparo, 16 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

ADITAMENTO 001
Autorizado no
Processo Licitatório nº 992/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 063/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, CELEBRADO AOS 05/03/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO – CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA C.M.M. RESTAURANTE EIRELI, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA AS EQUIPES DE VACINAÇÃO – COVID-19 DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE INCLUIR DEMAIS EQUIPES DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO COMBATE DA COVID 19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: C.M.M. RESTAURANTE EIRELI

CNPJ Nº 18.102.986/0001-76

CONTRATO N° 063/2021

ADITAMENTO 001

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

AMPARO, 08 DE JUNHO DE 2021.

ADITAMENTO 002
Autorizado no
Processo Licitatório nº 11462/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, CELEBRADO AOS 17/02/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA ROMME CONSTRUTORA LTDA. EPP. – ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE OBSTÁCULOS EM CONCRETO, NO PARQUE MUNICIPAL DE AMPARO-SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

.CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA. EPP.

.CNPJ Nº 06.229.343/0001-09

.CONTRATO N° 063/2020

ADITAMENTO 002

.DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021

VIGÊNCIA: 6 MESES, DE 08/06/2021 A 07/12/2021.

AMPARO, 07 DE JUNHO DE 2021.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 090/2020
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 1750-5/2020

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 090/2020 – CARTA CONVITE Nº 007/2020 - CELEBRADO AOS 24/04/2020 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E COMO CONTRATADA A EMPRESA ADILSON JOSE SEGALLA 00489218750, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA NA MODALIDADE “CAPOEIRA” PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS PREFERENCIALMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL REFERENCIADO AOS CRAS I E II, NO MUNICIPIO DE AMPARO-SP.

CONTRATADA: ADILSON JOSE SEGALLA 00489218750

CNPJ Nº: 30.121.277/0001-33

DISTRATO AO CONTRATO: N° 090/2020

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021

AMPARO, 23 DE JUNHO DE 2021.

ADITAMENTO Nº 003
Autorizado no
Processo Licitatório nº 3251/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2020 – CARTA CONVITE Nº 22/2020, CELEBRADO AOS 22/10/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE - E COMO CONTRATADA A EMPRESA PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, LOCALIZADA À RUA VALENTIM REMORINI S/N, BAIRRO JARDIM BRASIL, NO MUNICÍPIO DE AMPARO-SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 26.588.542/0001-10

CONTRATO Nº: 169/2020

ADITAMENTO Nº 003

DATA DA ASSINATURA: 21.06.2021

PRAZO: 2 (dois) meses, tendo como termo inicial o dia 27.06.2021 e termo final em 26.08.2021.

AMPARO, 21 DE JUNHO DE 2021.

ADITAMENTO Nº 001
Autorizado no
Processo de Compra n° 5894-7/2020

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 5894-7/2020 - CELEBRADO AOS 23/07/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS

LTDA. ME., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEB SITE DE BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 09.400.465/0001-04

CONTRATO Nº 121/2020

ADITAMENTO Nº 001

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021

VIGENCIA: 12 MESES, DE 22/07/2021 à 21/07/2022.

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00.

AMPARO, 29 DE JUNHO DE 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação da empresa LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 27.868.692/0001-40, para contratação de empresa especializada para conserto e manutenção da máquina de lavar roupas e da secadora de roupas do centro Esportivo de Trabalhador – CET, ambas industriais - no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique-se

Amparo, 19 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677-8/2021 – REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO/COMPRA Nº 12015-2/2019 – INSTRUMENTO Nº 242/2019.

Síntese Processual

O presente processo fora instaurado/protocolizado com base no quanto contido e noticiado em Memorando nº 024/2021 da Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fls. 02.

Por intermédio do documento em questão o Secretário de Segurança Pública, com base no quanto informado pelo Comandante da Guarda Municipal (fls. 03), reportou falhas e/ou defeitos na prestação de serviços por parte do Contratado "Robson Lima", noticiando que "O serviço prestado [...] vem apresentando falhas no GPS e nas gravações das câmeras instaladas nas viaturas operando há mais de 49 dias e sem gravações."

O Contratado foi notificado (fls. 13 a 16) e, em resposta, apresentou manifestação (fls. 18 a 24), por intermédio da qual admitiu falhas junto aos seus equipamentos de segurança ("derretimento de chips", "mau funcionamento") e também argumentou a respeito de supostos "problemas com fornecedores", aduzindo, ao final, ter "solucionado a demanda".

Após, os autos foram encaminhados ao Comandante da Guarda Municipal o qual, conforme exposto em fls. 27/28, em sentido contrário ao quanto aduzido pelo Contratado noticiou que:

"[...] imagens estão com falhas, e corrompidas havendo intervalo de tempo entre uma gravação e outra, comprometendo a sua utilização nos meios jurídicos, pois as gravações com cortes e intervalos não tem credibilidade tornando assim inútil para qualquer finalidade";

"[...] equipamento de gravação parou de funcionar [...] ficando inoperante [...]";

"[...] as imagens são solicitadas frequentemente pelo Ministério Público e Corregedoria da guarda civil municipal, afim de apurar atos ilícitos ocorridos no decorrente as ocorrências apresentadas." e

"Ressaltamos que as filmagens não podem haver corte, falha ou interrupções que comprometam sua credibilidade".

Aquele Comandante da Guarda Municipal discorreu a respeito da má qualidade em relação aos serviços prestados pelo Contratado e, consequentemente, a respeito do não atendimento, por aquele prestador, das necessidades da Instituição (Guarda Municipal); Manifestando, ao final, pelo cancelamento do contrato.

O Secretário de Segurança Pública, da mesma forma e no mesmo sentido, corroborando todo quanto exposto em fls. 27/28 manifestou, às fls. 30, pelo cancelamento do contrato.

Os autos foram encaminhados à Assessoria Técnico Jurídica (fls. 32 a 34), a qual ressaltou que "[...] se é de interesse da Administração rescindir, poderá fazer de forma unilateral, uma vez que, compulsando os autos, verifico que a empresa já foi notificada para realizar reparos e melhoria no atendimento ao contratado, e de acordo com o relatado às fls. 27 deste, as falhas ainda persistem, comprometendo a credibilidade dos serviços.".

Ato contínuo, em análise a todo quanto exposto e atentando ao Parecer Jurídico acima mencionado, o Secretário de Segurança Pública deliberou e decidiu, então, às fls. 36, por aplicação, em desfavor do Contratado, de "Rescisão Contratual Unilateral" e "Multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato", nos termos da Cláusula Sexta, Item 2, Subitem 2.2. do Instrumento nº 242/2019.

O Contratado fora devidamente notificado e, contra a referida Decisão de fls. 36, interpôs Recurso, o qual segue acostado às fls. 43 a 46.

Por intermédio do Recurso interposto o Contratado atribui como "excessivamente severa" a Rescisão contratual aplicada

e como “exacerbada” a aplicação de Multa em seu desfavor, aduzindo “não” cuidar, o descumprimento contratual, de “conduta reiterada”; argumentando mais uma vez a respeito de “problemas com seu fornecedor” e atribuindo a tais supostos “problemas” a “demora na correção de falhas” junto aos seus equipamentos de segurança.

Aduz que “[...] com a rescisão unilateral do contrato, necessitará arcar com despesas de grande monta, pois contratou serviços de terceiros para o monitoramento via satélite das viaturas, bem como serviço de internet móvel para possibilitar a execução dos serviços de câmera, sem prejuízo dos gastos que serão despendidos para retirada de todos os equipamentos das viaturas da GCM, de modo que caso mantida a referida multa, acarretará em maior ônus além dos prejuízos ao recorrente”.

Pleiteia a “modificação” das penalidades de “Rescisão” e “Multa” para a penalidade de “Advertência” ou, subsidiariamente (na hipótese de serem mantidas as referidas penalidades), pleiteia a “isenção da Multa” ou, não sendo este o entendimento do Município, a “diminuição” no percentual da referida penalidade, de “5% (cinco por cento)” sobre o valor do Contrato nº 242/2019 para “1% (um por cento)” sobre o valor do Instrumento – Pugnando ainda, na hipótese de aplicação da penalidade de “Multa”, que a mesma ocorra com base no valor constante no Aditamento nº 001 do Contrato (Aditamento no valor total de R$ 33.000,00).

Após análise em relação a todo quanto exposto o Secretário de Segurança Pública manifestou, às fls. 51, por manutenção da Rescisão Contratual Unilateral em favor deste Município e modificação da penalidade de “Multa” para a penalidade de “Advertência”.

Após, os autos vieram conclusos a esta Autoridade, a qual passa a proceder à Análise, Processamento e Julgamento do Feito, conforme a seguir exposto:

Análise, Processamento e Julgamento do Feito:

Primeiramente ressalto que eventuais problemas relacionados à pandemia pelo Covid-19, dentre os quais eventuais “problemas e/ou intercorrências junto a fornecedores (atrasos, escassez)” não constituem elementos hábeis a justificar e/ou a autorizar a “liberação de compromisso” e/ou a “inexecução” e/ou a “execução parcial” do Contrato.

E não constituem elementos autorizadores à aplicação de tais institutos porque, quando da assinatura do Aditamento nº 01 em 16/09/2020 (fls. 12 - prorrogando a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses – Termo inicial em 02/12/2020 e Termo Final em 01/12/2021), já estavam instalados a Pandemia pelo COVID-19 e eventuais complicações e riscos dela advindos, dentre os quais eventuais instabilidades de mercado e eventuais problemas relacionados a fabricantes ou fornecedores primários, a exemplo de eventual falta e/ou escassez de matéria-prima de diversos segmentos.

Não constituindo justificativa, portanto, argumentos relacionados a “imprevisibilidade” em relação a tais indisponibilidades.

Ao contrário, em decorrência da assinatura do Aditamento nº 01 em setembro/2020, já restavam configurados, desde então, a “previsibilidade” e o “conhecimento” quanto a eventuais instabilidades de mercado e aquelas relacionadas à indústria, decorrentes de eventuais problemas relacionados ao momento que assola o país; estando incluídos, em tal previsibilidade, eventuais indisponibilidades e/ou escassez relacionadas a matéria-prima, peças, dentre outras, decorrentes dos mesmos problemas já esperados e do conhecimento do Contratado, que assumiu os riscos relacionados.

Não havendo que falar, consequentemente, em ocorrência de fatos “supervenientes” ou “imprevisíveis” ou “caso fortuito” ou de “força maior” entre outros nesse sentido, tampouco restando caracterizada, no caso em análise, a denominada “álea econômica extraordinária e extracontratual”, a autorizar a liberação de compromisso.

Não merecendo acolhida, no contexto, argumentos apresentados pelo Contratado na tentativa de “justificar” falhas na prestação de seus serviços e/ou demora em providenciar reparos e/ou troca junto a seus equipamentos, tentando atribuir ao seu fornecedor uma responsabilidade que em realidade é sua, a partir do momento que se comprometeu junto a este Município (assinatura de Contrato e Aditamento) – Não merecendo acolhida argumentos do Contratado, ainda, no sentido de “imprevisibilidade” em relação a eventuais problemas em relação ao seu fornecedor.

Também, no contexto, ressalto que eventuais problemas relacionados a um ou outro fornecedor poderiam ser solucionados, a exemplo, através de tratativas com demais e/ou outros diversos fornecedores, o que, entretanto, não aconteceu e/ou o Contratado não comprovou ter feito, apenas “alegando” suposta tentativa relacionada.

Ao celebrar contrato junto à Administração o Contratado “Robson de Lima” assumiu, a partir de então, a responsabilidade por executar a prestação de seus serviços e/ou o fornecimento de seus produtos nas formas contratadas e, principalmente, com a eficiência e eficácia necessárias e esperadas, em atendimento à demanda pública, e sem ocasionar qualquer prejuízo à Administração;

Entretanto por todo quanto reportado nesses autos verifica-se que a prestação de serviços em questão deixou a desejar, colocando em risco toda uma coletividade ante a natureza do serviço e do fornecimento (indispensáveis à segurança das pessoas e à apuração de condutas criminosas pelo Ministério Público e pela Polícia Municipal);

O próprio Contratado admitiu que alguns de seus equipamentos apresentam “mau funcionamento” e que “chips derretem prejudicando filmagens e ocasionando interrupção nas gravações.”

O inadimplemento contratual restou evidenciado e configurado, e a prestação dos serviços deixou (assim permanecendo) a desejar, não atendendo às necessidades

desta Administração - conforme todo quanto noticiado e reportado pelo Comandante da Polícia Municipal e pelo Secretário de Segurança Pública.

E compete à Administração fiscalizar os seus atos e contratos, constituindo verdadeiro poder-dever da mesma, tão logo seja constatada a ocorrência de qualquer evento a ensejar e/ou que esteja relacionado a qualquer descumprimento contratual e afronta a princípios que norteiam a espécie, adotar providências cabíveis à luz da legislação aplicável;

Ao contrário do que argumenta o Recorrente cuidam, as situações reportadas nestes autos, de questões de extrema relevância ao Município, NÃO sendo admissível a conduta empregada pelo Contratado, em nítida falha e/ou ineficiência quanto à prestação de seus serviços, em afronta aos princípios norteadores das relações contratuais e administrativas; Sendo inadmissível que a demanda da Municipalidade e, mais ainda, o interesse público (SEGURANÇA PÚBLICA) sejam submetidos a qualquer prejuízo em detrimento de tais falhas e/ou ineficiência;

Pelo que não merecedores de acolhimento argumentos do Contratado no sentido de que a Rescisão aplicada seja "excessivamente severa" e/ou de que o percentual da Multa aplicada seja "exacerbado". Em que pesem os argumentos trazidos pelo Recorrente, os mesmos não podem prevalecer em relação às disposições da relação contratual administrativa e aos princípios lá insculpidos.

Sendo de rigor, sim, a aplicação (manutenção) de "Rescisão Contratual Unilateral" e "Multa" em desfavor do mesmo, não havendo que falar em "isenção de Multa" ou "modificação" da penalidade de "Multa" para penalidade de "Advertência", ou em "minoração" do percentual da "Multa" de 5% para 1% sobre o valor do Contrato.

A seguir, trago a legislação aplicável à espécie:

As sanções relacionadas a descumprimento contratual estão previstas no próprio Contrato nº 242/2019, em sua Cláusula Sexta, Item "2" e Subitens, dentre os quais o Subitem "2.2", que estabelece a aplicação de Multa correspondente a até 10% do valor do contrato.

E os artigos 78, I a VIII, XII e Parágrafo único, e 79, I, da Lei nº 8.666/93, c.c o quanto disposto na Cláusula Oitava do Instrumento nº 242/2019, estabelecem as hipóteses ensejadoras de aplicação de rescisão contratual unilateral, dentre as quais aquelas relacionadas ao descumprimento e/ou não cumprimento regular do quanto contratado.

E configurado o descumprimento contratual por parte do Contratado "Robson de Lima" – conforme já explanado - de rigor, à luz da legislação supra mencionada, a Manutenção da "Rescisão Contratual Unilateral" e da "Multa" impostas por este Município em desfavor do mesmo.

Razão assiste ao Recorrente, apenas, ao pugnar que a Multa de 5% imposta seja aplicada/calculada sobre o valor do Contrato Aditado, senão vejamos:

O Subitem "2.2" da Cláusula Sexta do Contrato prevê a aplicação de "Multa" sobre o valor do Contrato.

E quando da assinatura do Aditamento nº 001 – fls. 12 - fora estipulado o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) junto à Cláusula Terceira do Instrumento nº 242/2019 - O Aditamento em questão inaugurou nova fase e/ou parcela contratual, sobre a qual justamente recai a inadimplência contratual.

Pelo que, com efeito, é sobre o referido valor que deverá ser aplicada/calculada, então, a Multa de 5% imposta, e não sobre o valor originalmente contratado de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

Da Decisão

Por todo o quanto noticiado neste Processo e em observância e aplicação dos princípios norteadores das relações administrativas, mormente atentando à indisponibilidade do interesse púbico; em observância e aplicação, ainda, da legislação acima transcrita, recebo o recurso interposto pelo Contratado e, no mérito, concedo PARCIAL PROVIMENTO ao mesmo, Decidindo por:

1. Manter a aplicação, em desfavor do Contratado, da penalidade de Rescisão Unilateral do Contrato/Instrumento nº 242/2019 – nos termos do artigo 78, I a VIII, XII e Parágrafo único c.c artigo 79, I, todos da Lei nº 8.666/93.

2. Manter a aplicação, em desfavor do Contratado, da penalidade de "Multa" no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/Instrumento nº 242/2019 – ressaltando apenas que a referida penalidade de 5% deverá ser aplicada/calculada sobre o valor do Contrato/Instrumento nº 242/2019 Aditado (Aditamento nº 001 – fls. 12 – R$ 33.000,00) - Penalidade tal, portanto, que correspondente a R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) - nos termos da Cláusula Sexta, Item 2, Subitem 2.2. do Instrumento nº 242/2019 c.c. artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93;

Das Determinações

Portanto, DETERMINO seja o Contratado comunicado acerca do quanto aqui decidido.

Amparo, 06 de julho de 2021

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 11055-7/2020
Pregão Eletrônico nº 087/2020
DECISÃO

Considerando as informações constantes nos autos, em especial a manifestação do Secretário Municipal de Administração, a qual acolho como razão de decidir, passando a integrar a presente decisão; e para melhor atender ao interesse público, resolvo REVOGAR o Processo Licitatório epigrafado, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, c.c. Súmulas 346 e 473 do STF.

Amparo, 07 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MARMITEX PARA FORNECIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA E COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: C. M. Panigassi Amparo Ltda – ME, CNPJ nº 01.019.828/0001-54, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 007/2021.

C. M. PANIGASSI AMPARO LTDA – ME

ORDEM DE COMPRA Nº 8168008010020210C00014						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	15.000	UN.	MARMITEX 650 GRAMAS - Ata de registro de preço de marmitex de 650 gramas para fornecimento de alimentação à população em situação de rua visando a proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e o desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da COVID-19 no município. Portaria 369/2020 - AÇÕES - CÓDIGO DE APLICAÇÃO 312.0009 - Utilização de repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito do município. Vigência: 12 meses Especificações conforme termo de referência anexo.	NÃO SE APLICA	R$ 12,96	R$ 194.400,00
02	5.000	UN.	MARMITEX 850 GRAMAS - Fornecimento de refeições (marmitex) com talheres descartáveis e guardanapos individualizados, com peso aproximado de 850g, que deverá conter o seguinte cardápio: Arroz tipo 1, Feijão, duas misturas diferentes de carne vermelha ou branca (frescas), verduras e legumes refogados (da época). Sendo que todas as marmitas do dia devem ser iguais, contendo a mesma quantidade e itens. Conforme Termo de Referência.	NÃO SE APLICA	R$ 13,62	R$ 68.100,00
VALOR TOTAL:					**R$ 262.500,00**	

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses. As entregas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deverão ser realizadas de segunda-feira a domingo às 10h30m. As entregas para a Secretaria Municipal de

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Infraestrutura e Serviços deverão ser mediante emissão da Ordem de Serviço e conforme acordo a ser estabelecido com o vencedor do certame.
Local de entrega: As entregas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deverão ser realizadas na Casa do Caminho Paulo de Tarso (Albergue), situado a Rua Jofre Vieira da Rocha nº 320, Jardim Santo Antônio – Amparo/SP. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços irá retirar a marmitex no local.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Aos vinte e um dias de outubro do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE PINTURA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- ME,** inscrita no CNPJ nº 21.281.568/0001-06, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 063/2020.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	210,00	GL	AGUA RAZ 900 ML	EUCATEX	R$ 9,00000	R$ 1.890,00
3	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA POLIURETANO 9 CM	COMPEL	R$ 2,05000	R$ 205,00
4	110,00	UN	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM POLIURETANO	COMPEL	R$ 2,70000	R$ 297,00
6	120,00	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23CM	ROMA	R$ 7,04000	R$ 844,80
7	70,00	GL	TINTA À ÓLEO DIVERSAS CORES	UNIVERSO	R$ 64,25000	R$ 4.497,50
11	100,00	GL	TINTA ESMALTE PREMIUM FO GALÃO COM 3,6 LITROS DIVERSAS CORES	UNIVERSO	R$ 64,70000	R$ 6.470,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local de entrega: As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, localizada a Avenida Prefeito Raul de Oliveira, 965 - Amparo/SP;

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Aos vinte e um dias de outubro do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE PINTURA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 29.940.579/0001-54, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 063/2020.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	415,00	LA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM LATA COM 18 LITROS DIVERSAS CORES	SUPREMACOR	R$ 117,00000	R$ 48.555,00
9	306,00	LA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PISO FO LATA COM 18 LITROS DIVERSAS CORES	SUPREMACOR	R$ 101,00000	R$ 30.906,00

Local de entrega: As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, localizada a Avenida Prefeito Raul de Oliveira, 965 - Amparo/SP;

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e um dias de outubro do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE PINTURA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP,** inscrita no CNPJ nº 33.824.478/0001-95, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 063/2020.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	10,00	UN	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	BOTANICA	R$ 43,00000	R$ 430,00
5	120,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM ANTI GOTA	FENIX	R$ 6,20000	R$ 744,00
10	305,00	GL	TINTA ESMALTE PREMIUM BR GALÃO COM 3,6 LITROS DIVERSAS CORES	SUPREMACOR	R$ 64,50000	R$ 19.672,50

Local de entrega: As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, localizada a Avenida Prefeito Raul de Oliveira, 965 - Amparo/SP;

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

Aos vinte e seis dias de outubro do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 04 (quatro) meses, oferecido pelas empresas: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 08.528.442/0001-17** e **ALNUTRI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.747.780/0001-87,** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 062/2020.

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 08.528.442/0001-17

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	9.200,00	KG	BISCOITO SALGADO INTEGRAL ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	RENATA	R$ 6,72000	R$ 61.824,00
3	15.500,00	KG	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	PAULISTA	R$ 3,25000	R$ 50.375,00
5	46.000,00	UN	Sardinha em óleo comestível lata 125g ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	88	R$ 2,80000	R$ 128.800,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALNUTRI ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 07.747.780/0001-87

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	4.300,00	PCT	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	APETITE	R$ 13,35000	R$ 57.405,00

Local de entrega: Departamento de Alimentação Escolar, localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725- Centro Amparo-SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais conforme programação de datas e quantidades do Departamento de Alimentação Escolar pelo período de 04 (quatro) meses e em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos. Recebimento das Mercadorias se dará somente às quartas, quintas e sextas-feiras.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

Aos vinte sete dias de outubro do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EPIs COM NOVAS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS NOVOS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO CFO E CRO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.086.868/0001-03, COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 11.667.036/0001-40 e CALUX COMERCIAL LTDA- EPP inscrita no CNPJ nº 03.578.434/0001-61** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o **Pregão Eletrônico nº 048/2020.**

GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.086.868/0001-03

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	30.000,00	UN	AVENTAL IMPERMEÁVEL, 100% POLIPROPILENO, MANGA LONGA, GRAMATURA 50. EMBALAGEM INDIVIDUAL/ ATENDIMENTO COM AEROSOL (AMOSTRA) COM PUNHO DE MALHA, TIRAS P/ AMARRAÇÃO TRASEIRA, GOLA CARECA, BRANCO OU AZUL. FABRICADO EM NÃO TECIDO P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, OU	Grandesc	R$ 6,90000	R$ 207.000,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			EQUIVALENTE SER RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE FLUÍDOS TRANSPORTADOS PELO AR E ATENDER AOS REQUISITOS NAS NORMAS TÉCNICAS: I - ABNT NBR ISO 13688/2017 II - ABNT NBR 16064/2016 III - ABNT NBR 148873/2002 IV - ABNT NBR ISO 16693/2018 DEVE SER FACILITADA A ADEQUAÇÃO AO USUÁRIO, A FIM DE QUE PERMANEÇA ESTÁVEL DURANTE O TEMPO DE UTILIZAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE AJUSTE OU FAIXAS DE TAMANHOS ADEQUADOS. A ALTURA DO AVENTAL DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,5 M, MEDINDO-SE NA PARTE POSTERIOR DA PEÇA DO DECOTE ATÉ A BARRA INFERIOR, E GARANTIR QUE NENHIMA PARTE DOS MEN´MBROS			

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SUPERIORES FIQUE DESCOBERTA POR MOVIMENTOS DO USUÁRIO. EM CONFORMIDADE C/ A RDC Nº 379, DE 30/04/2020 EMBALAGEM INDIVIDUAL			
4	80,00	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO (ODONTO) OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO, ISENTO DE PARTES METÁLICAS, COM PROTEÇÃO LATERAL SEM ABERTURAS (PARA USO SEM OCULOS DE GRAU. CERTIFICADO DE QUALIDADE E DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	DYSTRAY	R$ 12,40000	R$ 992,00
5	80,00	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO RÃ ÓCULOS RÃ VALVULADO (DE PROTEÇÃO) CONFECCIONADO EM VINIL	KALIPSO	R$ 24,87500	R$ 1.990,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ATÓXICO E ANTIALÉRGICO , COM LENTES EM POLICARBONATO, ISENTO DE PARTES METÁLICAS, COM PROTÇÃO LATERAL SEM ABERTURAS, COM TRATAMENTO ANTI RISCO, QUE PERMITA SOBREPOSIÇÃO, TIRANTE DE ELÁSTICO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z.87.1/2003			
8	100.000,00	UN	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL SANFONADA (ODONTO) CONFECCIONADA EM TNT, TECIDO 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA 40 G, PACOTE C/ 100 UNIDADES E REGISTRO NA ANVISA	Grandesc	R$ 0,30000	R$ 30.000,00

VALOR TOTAL: R$ 239.982,00 - (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais)

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 11.667.036/0001-40

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	4.200,00	PCT	AVENTAL/CAPOTE NÃO IMPERMEÁVEL AVENTAL DE TNT C/ LATEX, GRAMATURA 40, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO TRASEIRA, GOLA CARECA, BRANCO OU AZUL. REGISTRO NA ANVISA PACOTE C/ 10 UNIDADES	COTTON MED	R$ 53,00000	R$ 222.600,00

VALOR TOTAL: R$ 222.600,00 - (Duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)

CALUX COMERCIAL LTDA- EPP inscrita no CNPJ nº 03.578.434/0001-61

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
7	8.000,00	UN	RESPIRADOR DESCARTÁVEL DOBRÁVEL PPF2 SEM VÁLVULA, COM SISTEMA DE FILTRAGEM INTERNA FABRICADO PARCIAL OU TOTALMENTE DE MATERIAL FILTRANTE QUE SUPORTE O MANUSEIO E USO DURANTE O PERÍODO	PLASTCOR	R$ 3,39000	R$ 27.120,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PARA O QUAL FOI PROJETADO, ATENDENDO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS:- I - ABNT NBR 13698/2011 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE P/ PARTÍCULAS II - ABNT NDR 13697/2010 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - FILTROS P/ PARTÍCULAS OS MATERIAIS UTILIZADOS NÃO PODEM SER CONHECIDOS COMO CAUSADORES DE IRRITAÇÃO OU EFEITOS ADVERSOS À SAÚDE E NÃO PODEM SER ALTAMENTE INFLAMÁVEIS A RESISTÊNCIA À RESPIRAÇÃO IMPOSTA PELA PFF DEVE SER A MAIS BAIXA POSSÍVEL E NÃO EXCEDER AOS SEGUINTES VALORES:- I - 70 PA EM			

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CASO DE INALAÇÃO C/ FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 30L/MIN II - 240 PA EM CASO DE INALAÇÃO C/ FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 95L/MIN III - 300 PA EM CASO DE EXALAÇÃO C/ FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 160L/MIN A PENETRÇÃO DOS AEROSSÓIS DE ENSAIO ATRAVÉS DO FILTRO DA PPF NÃO PODE EXCEDER A 6% A CONCENTRAÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO NO AR INALADO, CONTIDO NO VOLUME MORTO, NÃO PODE EXCEDER O VALOR MÉDIO DE 1% EM VOLUME, CONFORME RDC Nº 379, DE 30/04/2020. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.			

VALOR TOTAL: R$ 27.120,00 - (Vinte e sete mil, cento e vinte reais).

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA O ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DAS REFEIÇÕES DOS SERVIDORES ESSENCIAIS E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **CÉLIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL CNPJ Nº 18.249.454/0001-66; ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ Nº 04.013.164/0001-04; RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME CNPJ Nº 02.573.131/0001-93**, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 023/2020.

CÉLIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL CNPJ Nº 18.249.454/0001-66

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	85.024	Unidade	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS - Conforme especificações em anexo.	Tileno	R$ 0,05	R$ 4.251,20
Valor total						**R$ 4.251,20**

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ Nº 04.013.164/0001-04

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Unidade	BOBINA PLASTICA PICOTADA 30 CM X 40 CM - Conforme especificações em anexo.	C.plast	R$ 22,00	R$ 660,00
02	1.026	Unidade	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 CM X 60 CM - Conforme especificações em anexo.	C.plast	R$ 28,00	R$ 28.728,00
Valor total						**R$ 29.388,00**

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME CNPJ Nº 02.573.131/0001-93

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03	50.010	Unidade	LUVAS DESCARTÁVEIS - Conforme especificações em anexo.	Talge	R$ 0,02	R$ 1.000,20
Valor total						**R$ 1.000,20**

Local de entrega: as entregas deverão ser realizadas no Departamento de Alimentação Escolar, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 725, Centro - Amparo/SP, entre as quintas e sextas-feiras, das 07h00 às 16h00.

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: COMERCIAL LICYTARE EIRELI, CNPJ nº 29.625.203/0001-55 e FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI, CNPJ nº 19.827.002/0001-87, classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 020/2021.

FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	PCT	PAPEL HIG 30 METROS 22.027.0002 - PAPEL HIG 30 METROS ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DUPLA; CLASSE 01; NA COR BRANCA; ALVURA MAIOR QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA-PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; FORMATO	TOILET	R$ 3,39	R$ 33.900,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			GROFADO; PICOTADO; NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL, TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PROTUDO, EMBALADOS EM FARDOS COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS. TOTALIZANDO 64 ROLOS.			
2	10.000	UN	PAPEL HIG 300 METROS ROLO COM 300 MTROS, FOLHA SIMPLES 100% FIBRA VIRGEM NATURAL, BRANCO POLAR, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM FARDO PLÁSTICO LEITOSO CONTENDO COMPROVAÇÃO DE PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTENDO 8 ROLOS. ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA MÍNIMA 18 G/M2, ALVURA DIFUSA COM UV CALIBRADO SUPERIOR A 80%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO DIREÇÃO TRANSVERSAL SUPERIOR A 190 N/M, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉTODO DA CESTINHA INFERIOR A 6.20 G/G, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉTODO CESTINHA INFERIOR A 6,5 SEGUNDOS, PINTAS INFERIOR A 0,50 EM MM2/M2, FUROS INFERIOR A 20 EM MM2/M2 E COMPOSIÇÃO FIBROSA.	BIOPEL	R$ 3,31	R$ 33.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 67.000,00**	

COMERCIAL LICYTARE EIRELI

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3.400	FD	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÃO: INTERFOLHADO 22,5 X 20,7 CM, 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100%"DE CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 200 UNIDADES, CONTENDO 2.000 FOLHAS NA CAIXA.	SOFTPAPER	R$ 20,11	R$ 68.374,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA MÍNIMA DE 35G/M2, ALVURA SUPERIOR A 100 UV CALIBRADO E 85 UV EXCLUÍDO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO SUPERIOR A 760 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 460 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO SUPERIOR A 100 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 55 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), CAPACIDADE DE ABSORÇÃO (MÉTODO CESTINHA, EM G/G) INFERIOR A 4 E TEMPO DE ABSORÇÃO INFERIOR A 7 SEGUNDOS. ABSORÇÃO DE ÁGUA (MÉTODO GOTA) INFERIOR A 23 SEGUNDOS, PINTAS MÁXIMO DE 12 POR MM2/M2 E FUROS MÁXIMOS DE 1,2 POR MM2/M2.			
VALOR TOTAL					**R$ 68.374,00**	

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 16h.

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central – Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, 1155 – Ribeirão – Amparo/SP.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 54, DE 23 DE JULHO DE 2.021.

O PROCURADOR-CHEFE DO SAAE, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 28 de 15 de Maio de 2.018, considerando o exposto no Processo Administrativo nº 2682/2.021, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor D.F.M.P ocupante do emprego de Agente de Operações e Manutenção na especialidade Operador de E.T.A, pois foram atribuídos atos pela chefia, considerados "perigosos e grave falta de sintonia na aplicação de produtos químicos".

Art. 2º Designar os servidores Graziele Cristina Guimarães, Lucia Helena Peterlini Giomo e Leandro Lorencini, sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão Processante visando apurar, à luz do princípio do contraditório e da ampla defesa, a efetiva prática de infração administrativa por parte do servidor público, emitindo ao final relatório.

Paragrafo único – Fica determinado prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Frias Ovies

Procurador Chefe

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

Gerência de Administração

.....

PORTARIA Nº. 55, DE 26 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº. 637 de 14 de janeiro de 1969, nº. 3841 de 05 de outubro de 2015 e Portaria nº. 018/ 2021 (PMA), resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 14 de 21 de janeiro de 2021, que concedeu a servidora Jane Maria da Cruz Pereira gratificação de função de 50% sobre seu salário base.

AMPARO, aos 26 de julho de 2021

MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

ANTÔNIO HÉLIO FAVORETTO

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 56, DE 26 DE JULHO DE 2.021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º REVOGAR portaria nº 46 de 21 de maio de 2021, que designou a servidora Natália Viviani Giachetto, portador do R.G nº 43.706.119-X, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo.

Art 2º Designar a servidora Natália Viviani Giachetto, ocupante do cargo de técnico em administração geral, para exercer a função e atribuições constantes no Processo Administrativo 1170/2020 e conceder gratificação de função no importe de 50% (cinqüenta porcento) a ser calculada sobre seu salário base, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 3840 de 5 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, aos 26 de julho de 2.021

MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

ANTONIO HÉLIO FAVORETTO

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 57, DE 26 DE JULHO DE 2.021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º REVOGAR Portaria n° 45 de 21 de maio de 2021 que nomeou Lucas Vinícius Henriques da Silva para exercer o cargo em comissão de Diretor de Administração.

Art. 2º NOMEAR, Lucas Vinícius Henriques da Silva, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, nos termos da Lei Municipal nº 3.839/2.015.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na presente data.

AMPARO, aos 26 de julho de 2.021

MARCELO JOSÉ VIAM RIBEIRO

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

ANTONIO HELIO FAVORETO

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 58, DE 26 DE JULHO DE 2.021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º NOMEAR, Clayton Salviano, portador do RG nº 29 716 795-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, nos termos da Lei Municipal nº 3.839/2.015.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na presente data.

AMPARO, aos 26 de julho de 2.021

MARCELO JOSÉ VIAM RIBEIRO

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

ANTONIO HELIO FAVORETO

Chefe de Gabinete

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE



PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

EXTRATO

3º ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo nº: 83/18

Processo Administrativo nº 21/18

Exercício de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratada: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de recortes eletrônicos de publicações dos Diários Oficiais.

Valor mensal: R$ 80,00

Vigência do Contrato: 12 meses - 01/08/2021 à 31/07/2022

EXTRATO

2º ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo nº: 83/19

Processo Administrativo nº 26/19

Exercício de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratada: LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA

Objeto: Contratação de software, por meio de cessão de uso, para implantação, consolidação e publicação online dos atos oficiais de efeitos externos deste Município.

Valor anual: R$ 8.000,00

Vigência do Contrato: 12 meses - 02/08/2021 à 1º/08/2022

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato

Processo nº: 56/18

Processo Administrativo nº 16/18

Exercício de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de produtos que atendam a necessidade da Câmara Municipal de Amparo.

Valor anual estimado: R$ 2.050,00

Vigência do Contrato: 12 meses - 03/08/2021 à 02/08/2022

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato

Processo nº: 56/18

Processo Administrativo nº 16/18

Exercício de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de produtos que atendam a necessidade da Câmara Municipal de Amparo.

Valor anual estimado: R$ 2.050,00

Vigência do Contrato: 12 meses - 03/08/2021 à 02/08/2022

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)